



# FAHECE FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

CP – 094/13

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO
1	Suporte e manutenção do Site do HEMOSC e da Intranet do HEMOSC, incluindo os sistemas HEMOISO, HEMOSOL, HEMOIND, HEMOPLAN, Agendamento de reuniões e SISI.

## 1. Do objeto

A Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON – FAHECE, leva ao conhecimento dos interessados que realizará Coleta de Preços, do tipo Menor Preço, em regime por hora trabalhada, objetivando a contratação de empresa de Tecnologia da Informação para a prestação de serviços de suporte e manutenção do Site do HEMOSC, da Intranet, e dos sistemas HEMOISO, HEMOSOL, HEMOIND, HEMOPLAN, Agendamento de reuniões e SISI.

## 2. Dos Aplicativos (Softwares)

2.1. HEMOISO – Software de gerenciamento dos documentos de qualidade;

2.1.1. Elaboração, controle e registro de documentos do Sistema de Gestão da Qualidade da HEMORREDE;

2.1.2. Categoria de Tipos de Documentos;

2.1.3. Tipos de Documentos;

2.1.4. Manutenção de Local do documento original;

2.1.5. Manutenção de Documentos;

2.1.6. Revisões;

2.1.7. Manutenção de Cópias físicas;

2.1.8. Elaboradores;

2.1.9. Aprovadores;

2.1.10. Críticas;

2.1.11. Manutenção de Treinamentos;

2.1.12. Relatório de Treinamento;

2.1.13. Relatório de Cópia Física (Protocolo de Cópias);

2.1.14. Relatório de Pendências de Documentos;

2.1.15. Relatório de Cancelamento de Cópias

2.2. HEMOSOL – Software de controle de relatórios RACPM/RNC da qualidade;

2.2.1. Registro e controle de soluções implementadas no Sistema de Gestão da Qualidade da Hemorrede, relacionadas em relatórios de não-conformidade, corretivas, preventivas e melhorias;

2.2.2. Controlar relatórios RACPM/RNCs indicadores de qualidade conforme a planilha de fatores de apuração de diretrizes;

2.2.3. Manutenção de anexos;

2.2.4. Descrições dos relatórios;

2.2.5. Manutenção de RAC, RAP, RAM e RNC.

2.3. SISI – Etiquetas numeradas;

2.3.1. Registro e controle de Solicitação de Serviços de Informática e Solicitação de emissão de etiquetas de código de barras para utilização no sistema HemoSis;



## **FAHECE FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON**

---

- 2.3.2. Solicitar Serviços de Informática e/ou Emissão de Etiquetas numeradas;
- 2.3.3. Administrar pendências de solicitações;
- 2.3.4. Criação de relatórios por Item de Controle.
  
- 2.4. Manutenção do site do HEMOSC;
  - 2.4.1. Design e programação referentes a serviços de melhorias e bom funcionamento do website;
  
- 2.5. Agendamento de reuniões;
  - 2.5.1. Registro e controle de reuniões que envolvam a direção do HEMOSC;
  - 2.5.2. Solicitar reuniões;
  - 2.5.3. Divulgar agenda na Intranet do HEMOSC (calendário);
  - 2.5.4. Agendar, cancelar e remarcar reuniões;
  - 2.5.5. Administrar os participantes das reuniões;
  - 2.5.6. Criação de ata on-line.
  
- 2.6. HEMOIND – Software de Gerenciamento de Indicadores da Qualidade:
  - 2.6.1. Registro de dados e gerenciamento dos indicadores de qualidade da Hemorrede;
  - 2.6.2. Controlar os indicadores de qualidade conforme a planilha de fatores de apuração de diretrizes;
  - 2.6.3. Controlar os indicadores institucionais, indicadores do TQC, indicadores setoriais e itns de controle;
  - 2.6.4. Integração com outros hemocentros filiados ao HEMOSC;
  - 2.6.5. Exclusão do uso de papel;
  - 2.6.6. Pesquisa de documentos de forma eletrônica.
  
- 2.7. HEMOPLAN – Software responsável pelo planejamento anual de necessidades dos setores.
  - 2.7.1. Geração de pendências automáticas para os setores;
  - 2.7.2. Geração de relatórios comparativos sobre os itens solicitados x atendidos;
  - 2.7.3. Controlar de forma eficaz as necessidades dos setores;
  - 2.7.4. Organizar as informações em banco de dados para que sejam possíveis futuras pesquisas e relatórios;
  - 2.7.5. Evitar o extravio das informações.

### **3. Qualificação Técnica**

- 3.1. Os interessados em participar desta coleta de preços deverão dispor para realização do projeto, profissional de nível superior com os seguintes conhecimentos Avançados:
  - Banco de Dados MySQL;
  - Linguagem de Programação PHP
  
- 3.2. Apresentar no mínimo 01(um) Atestado de Capacidade Técnica, Anexo III, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviço com aplicação dos conhecimentos relacionados no item 3.1.
  
- 3.3. Disponibilizar sistema informatizado de registro de chamados e seus andamentos, com acesso ao HEMOSC para acompanhamento dos mesmos.

### **4. Proposta Preço**

Para a apresentação do orçamento, a empresa licitante deverá, obrigatoriamente, realizar visita técnica ao Hemocentro Coordenador no seguinte endereço: Av Othon Gama D'Eça 756, Centro, Florianópolis/SC.



## FAHECE FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

---

A prestação dos serviços, objeto deste edital, se dará através do fornecimento de até 40 (quarenta) horas técnicas mensais de serviços, pelo período de até 12 (doze) meses. O valor unitário da hora técnico será fixado através da presente coleta de preços, cujos proponentes deverão fazê-lo de acordo com o modelo de planilha constante no anexo II.

Somente serão acatadas as propostas que apresentarem as seguintes informações:

4.1. Carta-Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, em papel timbrado ou carimbo que identifique a empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas, com páginas numeradas, carimbadas, rubricadas e a última página assinada pelo representante legal do proponente.

4.2. Cópia da CNDF (Certidão Negativa de Débito) Federal;

4.3. Cópia da CNDE (Certidão Negativa de Débito) Estadual;

4.4. Cópia da CNDM (Certidão Negativa de Débito) Municipal;

4.5. Última alteração contratual;

4.6. Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

4.7. A validade da proposta será de no mínimo 90 dias, contados a partir da data fixada na proposta.

4.8. A proposta deverá expressar claramente que o preço por hora técnica compreende todas as despesas como os encargos sociais, taxas, impostos, ferramentas, equipamentos, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade e atributos e tudo mais necessário à perfeita e cabal execução de todos os serviços.

4.9. Os preços propostos (conforme modelo de planilha do anexo II) e aceitos pela contratante terão validade de 12 (doze) meses. Decorridos os 12 (doze) meses de vigência do contrato, será admitida a atualização do valor do preço da hora técnica, no mesmo índice de variação do INPC (Fundação Getúlio Vargas) do período.

4.10. Declaração de Visita Técnica (Anexo I) devidamente assinada pelo fornecedor e um responsável pelo setor de Informática do HEMOSC.

4.11. Ficará sob a responsabilidade do contratante as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem para atividades fora da grande Florianópolis;

4.12. Dos Prazos:

4.12.1. A entrega da proposta para avaliação da FAHECE deverá ocorrer até o dia 20 de Junho de 2013.

*Dados para o encaminhamento das propostas:*

Fax: (48) 3212-1310

E-mail: gislaine.eberts@fahece.org.br

Endereço: Rua Pres. Coutinho, 160 – Centro, CEP: 88015-230 Florianópolis/SC aos cuidados da Divisão de Compras – GislaineEberts

4.12.2. Caso os prazos estabelecidos nesta Coleta de Preços não estejam expressamente indicados nas propostas, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento;

4.12.3. Os prazos estipulados, de comum acordo entre as partes, para a execução dos serviços poderão, excepcionalmente, serem adiados quando for do interesse da FAHECE.

4.12.4. Caso persista o interesse da FAHECE, poderá ser acordado, entre as partes, a prorrogação desta coleta, por um período de até 12 (doze) meses.

4.12.5. Após os 90 (noventa) dias a partir da data final de validade desta coleta, sem o pedido de prorrogação de prazo ou assinatura do contrato, as empresas ficam liberadas dos compromissos que assumiram.



## **FAHECE FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON**

---

4.11.6. Sobre a remuneração mensal do vencedor serão deduzidos os seguintes tributos, que serão recolhidos pela FAHECE:

4.11.7. ISS;

4.11.8. IR (quando aplicável);

4.11.9. Caso o vencedor desta Carta Convite comprove que já é contribuinte de um dos tributos supracitados, a FAHECE não efetuará a retenção dos dois impostos citados, ficando a cargo da empresa ou profissional vencedor comprovar mensalmente o recolhimento dos mesmos;

### **5. Condições de Pagamentos**

O pagamento pela Contratante a Contratada será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura de Serviços (conforme item 5.1. e 5.2. descritos abaixo), via depósito bancário, na conta corrente fornecida pela Contratada, de acordo com a sistemática de pagamentos da Contratante, na quinta-feira subsequente ao aceite dos serviços executados.

A Nota Fiscal será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

5.1. A Contratada emitirá Nota Fiscal no valor mensal contratado e realizado, acompanhada da planilha de medição de serviços.

5.2. Se a Contratada vier a executar algum serviço extra, deverá apresentar a proposta autorizada pelo contratante, juntamente com a Nota Fiscal.

### **6. Da Fiscalização**

6.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.

6.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto.

6.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

6.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o projeto contratado.

6.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

### **7. Da Garantia**

7.1. A contratada prestará garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato mediante: seguro garantia fiança bancária, cheque administrativo ou títulos da dívida pública, nominal à contratante, que deverá ser entregue a contratante no ato de assinatura do contrato.

7.2. A garantia será liberada e restituída pela contratante à contratada no prazo de 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

7.3. A contratada perderá o direito de restituição da retenção contratual de 5%, em favor da contratante, se o contrato for rescindido por culpa ou dolo imputável a primeira conforme o art. 56, parágrafo 3º, da Lei nº8.666/93.



## FAHECE FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

---

### 8. Das Penalidades

Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, a não execução parcial ou total do objeto, verificando o nexo causal devido à ação ou à omissão da empresa contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste documento, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

8.1. Advertência;

8.2. Multa de:

8.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor do serviço/produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor do mesmo, em caso de atraso na entrega. Após o 30º(trigésimo) dia corrido e a critério da FAHECE, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução das obrigações assumidas, em especial, os prazos de execução dos serviços;

8.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FAHECE, por até 02 (dois) anos, conforme Inciso III, Art. 87 da Lei 8.666;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a FAHECE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

8.3. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da data da intimação;

8.4. O recurso será dirigido a FAHECE, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá rever a sua decisão em 05(cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sobre pena de responsabilidade;

8.5. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade que aplicou a penalidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato;

8.6. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a FAHECE e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à empresa contratada juntamente com a de multa.

*Para agendamento da visita técnica ou em caso de dúvidas técnicas, contatar:*

Assessoria de Informática HEMOSC  
Mônica Meller Nunes – (48) 3251-9709 [monica@fns.hemosc.org.br](mailto:monica@fns.hemosc.org.br)

Florianópolis, 11 de Junho de 2013.